

Processo n.: @REP 22/80017657

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico n. 002/2022 - Registro de preços para eventual aquisição de parques infantis em madeira plástica e brinquedos para instalação nas praças e parques

Interessada: World Vision Produtos e Serviços Eireli

Procuradores: Carlos Júnior Muniz da Silva (da Representante)

Gabriele Ana Paula Danielli Schmitz e Renyele Ersília Castelo Branco Trombetta Travassos (de Fabrício Fontana e Município)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 916/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ratificar a Decisão Singular GAC/LRH n. 303/2022, proferida pelo Relator em 06/04/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal de Contas n. 3348, de 08/04/2022, para fins de cumprimento da regra insculpida no art. 114-A, §1º, da Resolução n. TC-06/2001.

2. Determinar o arquivamento do presente processo, com fundamento no parágrafo único do art. 6º da Instrução Normativa n. TC-21/2015, em face da anulação do Edital de Pregão Eletrônico n. 002/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, mediante Termo de Anulação, subscrito pela pregoeira, Sra. Valquíria Astrigi, datado de 12/04/2022 e publicado no DOM/SC – Edição n. 3827, de 13/04/2022, à folha n. 1377 do referido diário.

3. Recomendar que o Órgão Central de Controle Interno do Município de Pinhalzinho adote providências para que não ocorra reincidência, em futuras licitações, da irregularidade identificada nesta Representação, uma vez que a exigência de certificado que comprove os requisitos mínimos de segurança previstos na NBR n. 16071, na fase de habilitação, contraria o disposto nos arts. 3º, §1º, I, e 30 da Lei n. 8.666/93 c/c o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

4. Dar ciência desta Decisão à empresa Representante, aos procuradores constituídos nos autos, ao Sr. **Fabrício Fontana** - Secretário Municipal de Educação de Pinhalzinho, à Prefeitura Municipal de Pinhalzinho e ao Responsável pelo Órgão Central de Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 26/2022

Data da Sessão: 20/07/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC